



LEI COMPLEMENTAR Nº. 73, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010, PARA CONFERIR NOVA REMUNERAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera as remunerações dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Para efeitos do *caput* deste artigo, o Anexo VIII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados do Grupo Ocupacional da Educação Básica -, passa a vigorar conforme o Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica modificado o Anexo II da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Estrutura Nominal dos Cargos Comissionados, Segundo a Categoria Funcional do Grupo Ocupacional da Educação Básica -, que passa a vigorar conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica modificado o Anexo XIII da Lei nº 1.027, de 26 de março de 2010 - Classificação das Unidades de Ensino e Distribuição dos Cargos Comissionados, Especialistas e Secretário Escolar -, que passa a vigorar conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica modificado o Anexo V da Lei Complementar nº 45, de 07 de outubro de 2022 - Descrição e Atribuição dos Cargos -, que passa a vigorar conforme o Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados novos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Escola - C (Simbologia DAS III);

II - 4 (quatro) cargos de Diretor de Centro de Educação Infantil - D (Simbologia DAS V).

Art. 6º Ficam extintos os seguintes cargos:

I - 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor de Creche Municipal - A (Simbologia DAS III);

II - 6 (seis) cargos de provimento em comissão de Diretor de Creche Municipal - B (Simbologia DAS IV);

III - 100 (cem) cargos efetivos, considerados vagos, de Professor de Educação Básica Nível I (Simbologia PEB I).



Art. 7º Altera-se as simbologias dos cargos de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar, Coordenador Administrativo Escolar, Supervisor Pedagógico e Supervisor Técnico Administrativo, que passam a ser DAS V, DAS V, DAS IIII e DAS III, respectivamente.

Art. 8º Fica revogado o inc. III do art. 17 da Lei nº 1.027, de 26 de março 2010.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - O Executivo poderá proceder aos ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, de modo a viabilizar a implementação desta Lei Complementar, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 27 de junho de 2025.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE-CE



**Gabinete
da Prefeitura**

Beberibe
PREFEITURA

ANEXO I

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

ESTRUTURA NOMINAL DOS CARGOS COMISSIONADOS, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO		
		CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Educação Básica	Magistério	Diretor de Escola - A	02	DAS I
		Diretor de Escola - B	06	DAS II
		Diretor de Escola - C	19	DAS III
		Diretor de Escola - D	10	DAS IV
		Diretor de Escola - E	04	DAS V
		Diretor de Centro de Educação Infantil - A	04	DAS III
		Diretor de Centro de Educação Infantil - B	10	DAS IV
		Diretor de Centro de Educação Infantil - C	06	DAS V
		Diretor de Centro de Educação Infantil - D	04	DAS V
		Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	02	DAS II
		Coordenador Pedagógico Escolar	80	DAS V
		Coordenador Administrativo Escolar	30	DAS V
		Supervisor Pedagógico	30	DAS III
	Atividades Educacionais Complementar	Supervisor Técnico Administrativo	10	DAS III

[Handwritten signature]



**Gabinete
da Prefeita**

Beberibe
PREFEITURA

ANEXO II

ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS DO GRUPO OCUPACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CARGO	VENCIMENTO	COMISSÃO		REMUNERAÇÃO TOTAL
		SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO	
Diretor de Escola – A	R\$ 4.220,00	DAS I	R\$ 1.500,00	R\$ 5.720,00
Diretor de Escola – B	R\$ 4.220,00	DAS II	R\$ 1.200,00	R\$ 5.420,00
Diretor de Escola – C	R\$ 4.220,00	DAS III	R\$ 1.000,00	R\$ 5.220,00
Diretor de Escola – D	R\$ 4.220,00	DAS IV	R\$ 800,00	R\$ 5.020,00
Diretor de Escola – E	R\$ 4.220,00	DAS V	R\$ 700,00	R\$ 4.920,00
Diretor de Centro De Educação Infantil – A	R\$ 4.220,00	DAS III	R\$ 1.000,00	R\$ 5.220,00
Diretor de Centro De Educação Infantil – B	R\$ 4.220,00	DAS IV	R\$ 800,00	R\$ 5.020,00
Diretor de Centro De Educação Infantil – C	R\$ 4.220,00	DAS V	R\$ 700,00	R\$ 4.920,00
Diretor de Centro De Educação Infantil – D	R\$ 4.220,00	DAS V	R\$ 700,00	R\$ 4.920,00
Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	R\$ 4.220,00	DAS II	R\$ 1.200,00	R\$ 5.420,00
Coordenador Pedagógico Escolar	R\$ 4.220,00	DAS V	R\$ 700,00	R\$ 4.920,00
Coordenador Administrativo Escolar	R\$ 4.220,00	DAS V	R\$ 700,00	R\$ 4.920,00
Supervisor Pedagógico	R\$ 4.220,00	DAS III	R\$ 1.000,00	R\$ 5.220,00
Supervisor Técnico Administrativo	R\$ 4.220,00	DAS III	R\$ 1.000,00	R\$ 5.220,00

[Handwritten signature]



**Gabinete
da Prefeitura**

Beberibe
PREFEITURA

ANEXO III

ANEXO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 26 DE MARÇO DE 2010

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, ESPECIALISTAS E SECRETÁRIO ESCOLAR

UNIDADE DE ENSINO		DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR UNIDADE DE ENSINO
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ALUNOS	
ESCOLA – A	ACIMA DE 601	01 DIRETOR DE ESCOLA; 03 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – B	401 – 600	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – C	201 – 400	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – D	101 – 200	01 DIRETOR DE ESCOLA; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
ESCOLA – E	ATÉ 100	01 DIRETOR DE ESCOLA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – A	ACIMA DE 301	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B	151 - 300	01 DIRETOR DE ESCOLA; 02 COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES; 01 SECRETÁRIO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C	101 - 150	01 DIRETOR DE ESCOLA; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – D	ATÉ 100	01 DIRETOR DE ESCOLA
CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		01 DIRETOR DE CENTRO; 01 COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR



**Gabinete
da Prefeitura**

Beberibe
PREFEITURA

ANEXO IV

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Escola	Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Diretor de Centro de Educação Infantil	Fazer a gestão de Centro de Educação Infantil, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Diretor de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado	Fazer a gestão de Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.
Coordenador Pedagógico	Elaborar, desenvolver, monitorar e avaliar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e à formação continuada de professores.
Coordenador Administrativo Escolar	Gerir as atividades administrativas e os serviços de apoio aos alunos, aos servidores e às atividades pedagógicas, além de promover a melhoria da convivência e do clima escolar.
Supervisor Pedagógico	Assessorar, orientar e acompanhar as unidades educacionais no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos; assessorar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.
Supervisor Técnico Administrativo	Assessorar, orientar e acompanhar as unidades educacionais no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos de gestão; realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 27 DE JUNHO DE 2025**, que **"MODIFICA A LEI Nº 583, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 27 de junho de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 27 de junho de 2025.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

BEBERIBE-CE